

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.338/2022, de 07 de dezembro de 2022

"AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 13% (treze por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

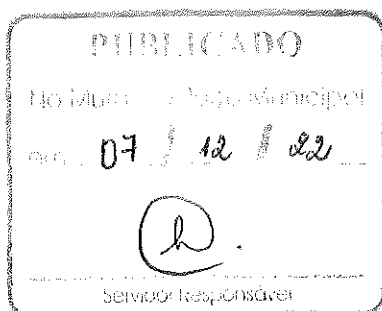
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 13% (treze por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.298 de 08 de novembro de 2021, já alterado pela Lei Municipal 1.317/22 de 22.07.2022 e Lei 1329 de 19.10.2022, para abertura de créditos suplementares no ano de 2022, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova, principalmente com a folha de pagamento dos servidores municipal, secretários, agentes políticos e conselheiros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com a majoração de mais 13% (treze por cento), passando o percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), para 57% (cinquenta e sete por cento), alterando o limite previsto no Art. 24º § 2º da LDO nº 1.274/2021 de 02 de junho de 2021 e Art. 4º da Lei 1.298/2021 de 08 de novembro de 2021 - LOA, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova, com as folhas de pagamento e obrigações patronais nas áreas Administrativa, Saúde, Educação e Serviço Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 07 de dezembro de 2022




José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal